



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

TR - Termo de Referência SGTIC 14/2026 (ID 19329162)

Documento:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias para nobreak do VM147, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Bateria Recarregável selada, regulada por válvula (VRLA), voltagem 12V, Capacidade 80Ah.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 65 contados do recebimento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1. Motivação

Este Tribunal possui em suas nas Unidades Judiciárias nobreaks da Engetron, adquiridos em 2012, através do PO62/2011. Também existem nos prédios em Curitiba mais quatro nobreaks, adquiridos em 2023, através do PO 42/2023. Estes necessitam de manutenções periódicas preventivas e corretivas especializadas para garantir seu bom funcionamento e conservação. Esta manutenção é atendida através do CT 57 /2022, junto a empresa Techna.

Os nobreaks são necessários para proteção dos equipamentos de informática contra variações bruscas de tensões advindas da concessionária de energia elétrica e intempéries. Além disso, o nobreak funciona como um gerador de energia quando há falta no abastecimento pela concessionária, por pelo menos 10 min, de forma que ações de salvamento de trabalhos possam ser tomadas.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



Durante a execução do 57/2022, na manutenção programada do 1o quadrimestre de 2026, foi detectado problema no banco de baterias do nobreak localizado no prédio da Vicente Machado, 147. Este problema causa incapacidade do nobreak manter o fornecimento de energia em caso de falha na rede elétrica da Copel, sendo necessária a substituição do seu banco de baterias.



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

2.1.2. Objetivos

Continuidade de uso do nobreak localizado na Vicente Machado, 147, de forma a evitar queda de equipamentos eletrônicos em casos de falta de energia elétrica pela rede da Copel.

2.1.3. Benefícios

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Preservar o investimento realizado na aquisição dos nobreaks.
- Manter os nobreaks operantes.
- Proteção dos equipamentos de informática, minimizando riscos e eventuais prejuízos decorrentes de interrupções bruscas no fornecimento de energia elétrica a equipamentos críticos;
- Manter a continuidade da energia por um período que possibilite tomar providências, evitando a perda de dados.
- Aumento de produtividade dos serviços jurisdicionais, visto que atividades não precisam ser canceladas imediatamente e não há perdas de trabalhos feitos por servidores e não salvos nos sistemas.

2.1.4. Alinhamento Estratégico

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI) :

OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A entrega será feita em um só lote, para troca de todo o banco de baterias do nobreak, composta por 38 baterias.

2.1.6. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não se aplica por se tratar de contratação por Compra Direta, por dispensa de licitação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Não se trata de uma solução, somente aquisição de baterias - material de consumo para manutenção operacional da capacidade de autonomia do nobreak localizado na Vicente Machado, 147.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

a) Características gerais:

- Bateria chumbo-ácida, selada, regulada por válvula (VRLA), eletrólito absorvido (AGM);
- Montagem em qualquer posição;
- Tensão nominal 12 volts DC;
- Capacidade nominal 80 Ah (C10);
- Dimensões máximas: altura: 227mm, largura: 176mm, comprimento 410mm;
- Terminais tipo inserto m6 ou m8, com parafusos de inox;
- Uso em nobreak;

b) Vaso em ABS especial com elevada resistência mecânica e com característica não propagadora de chama.

c) Eletrólito absorvido em manta de microfibras de vidro;

d) Filtro antichamas;

e) Capacidade em Ah à 25°C: C10 (Ah): mínimo 80 Ah

f) Tensão de flutuação: de 13,2 a 13,8V à 25°C;

g) Tensão de carga/ equalização: de 13,8 a 15,5V à 25°C;

h) Não serão aceitas baterias que excedam as dimensões nominais (comprimento, largura e altura), uma vez que deverão substituir as já existentes e que estão alocadas em espaço pré-determinado como gabinete dos nobreaks;

i) Garantia: O prazo de garantia das baterias será de, no mínimo, 12 meses, contados do termo de recebimento definitivo;

j) Identificação:

A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:

- Denominação do material;
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número do lote e data de fabricação;
- Quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com a norma ABNT relativa à fabricação da bateria, informada em sua descrição.

k) Data de fabricação:



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



As baterias deverão ter a data de fabricação menor do que 120 dias em relação à data de entrega da bateria.

FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9

HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9

ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

I) As baterias devem ser compatível com o nobreak da marca Engetron modelo DWTT120.

4.2. Requisitos de negócio

Aquisição visa manutenção da capacidade de entrega de energia elétrica estabilizada no prédio da Vicente Machado, 147.

4.3. Requisitos de capacitação

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de bens de consumo.

4.4. Requisitos legais

A presente contratação deve observar a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.5. Requisitos de manutenção

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de bens de consumo.

4.6. Requisitos temporais

A empresa CONTRATADA terá o prazo de 45 dias úteis para realizar o fornecimento dos produtos, a partir do aceite da contratação.

O Contratante poderá exigir o recolhimento das baterias usadas no mesmo local da entrega, no prazo de até 45 dias, após o aviso da fiscalização de liberação das baterias.

4.7. Requisitos de segurança da informação

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de bens de consumo.

4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

(x) SIM

Critérios Ambientais:

Na proposta comercial deverá constar que a vencedora deverá fazer o recolhimento das baterias usadas, para aplicação de logística reversa.



Documento "TR - Termo de Referência SGTIC 14/2026", no sistema Vetor, processo "Material de infraestrutura e ferramentas - CIV - 151102026000182 (Nº 375560)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026. ORDNL.VTEWT no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Critérios Econômicos:

Escolha pela empresa com menor preço. Troca do item somente quando realmente necessário

Critérios de Integridade:

Foram observadas as especificações técnicas que atendam aos preceitos descritos nas respectivas Resoluções CONAMA, com consta no catálogo da bateria fornecida.

() NÃO



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

4.10. Requisitos de projeto e de implantação

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção**Garantia:**

O prazo de garantia das baterias será de, no mínimo, 12 meses, contados do termo de recebimento definitivo;

Manutenção:

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.



4.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.


FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência.

Etapas	Descrição	Prazo
01	Ordem de fornecimento.	0
02	Entrega dos equipamentos e softwares	45 dias
03	Avaliação dos equipamentos e softwares entregues	Etapas 02 + 10 dias
04	Recebimento Provisório dos Equipamentos e Softwares	Etapas 02 + 10 dias
05	Recebimento Definitivo dos Equipamentos e softwares	Etapas 02 + 10 dias
06	Pagamento relativo aos Equipamentos e Softwares.	Etapas 05 + 10 dias
07	Início da contagem do prazo de garantia	Etapas 02
08	Fim do prazo de garantia	Etapas 02 + 12 meses

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Vicente Machado, nº 147, Centro - Curitiba - PR, CEP: 80420-905

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia das baterias será de, no mínimo, 12 meses, contados do termo de recebimento definitivo;

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço

5.6. Metodologia da avaliação da qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Etapa 03	Atendimento aos requisitos técnicos descritos no item 4.1

5.7. Prazos e condições

Como descrito no item 4.6 Requisitos temporais.

5.8. Níveis mínimos de serviço exigidos

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de bens de consumo.

5.9. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade




FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento
---------	-------------	------------	--------	---------------

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada contratante	/Contratada contratante	/Digital	A cada evento


FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

5.10. Manutenção de sigilo e normas de segurança

Não se aplica por se tratar somente de aquisição de baterias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou



instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9

HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9

ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9

HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9

ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1. O Termo de Referência;

10.1.3. A Proposta do contratado;

10.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));


FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).


FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e,

FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9

HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9

ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. [124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168089;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. MAPA DE RISCOS



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9



Mapa de risco anexo ao processo.

20. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de outros modelos de documentos específicos a esta contratação.

Curitiba, data conforme data da assinatura eletrônica


FLÁVIO
JOSÉ
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

HUGO SIGNORETTI NETTO
Integrante Demandante

FLÁVIO JOSÉ CHIODI
Integrante Técnico

PAULO CELSO GERVA
Integrante Administrativo

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações

Área Temática: Patrimônio, logística e sustentabilidade - PL
Resumo: Este termo de referência estabelece as condições para a aquisição de 38 baterias seladas (VRLA) destinadas à manutenção corretiva do banco de baterias do



nobreak Engetron, localizado no prédio do TRT-PR na Rua Vicente Machado, 147, visando assegurar a continuidade operacional e a proteção dos equipamentos de informática da unidade.



FLÁVIO
JOSE
CHIODI 18
/06/2026
STC TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/06
/2026 CIV
TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/06/2026
SIOP TRT9

